



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

**LEI MUNICIPAL Nº 616/2008 DE 08/02/2008**

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2008**

**AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio na construção de plataforma de resfriador de leite na Gleba XV de Novembro, Setor IV, e dá outras providências"**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para Associação dos Produtores Rurais-APRA, para a construção de Plataforma de Resfriador de Leite comunitário na Gleba XV de Novembro Setor IV, *Quadra O, Lote 1, neste município de Euclides da Cunha Paulista-SP.*

**Artigo 2º** - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ser prestado através do repasse da importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a entidade mencionada no art. 1º, para utilização exclusiva com o pagamento das despesas de materiais de construção utilizados na referida obra.

**Artigo 3º** - O repasse será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminando os produtos adquiridos, acompanhada de 03 (três) orçamentos emitidos por empresas do ramo de materiais de construção.

**Parágrafo único**- O Setor de Obras da Prefeitura Municipal atestará a utilização dos produtos, realizando as medições necessárias.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta crédito adicional especial a ser oportunamente aberto, do qual fica aqui autorizado até o limite autorizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 617/2008 DE 08/02/2008  
ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 03/2008  
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre: "institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, e dá outras providências."

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA**  
**DATA DE 08 / 02 / 2008**  
**PUBLIQUEI NO MURAL O**  
**PRESENTE EXPEDIENTE.**

**Artigo 2º** - O Programa do REFIS obriga a regularização dos débitos originais atualizados mensalmente.

**Artigo 3º** - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, lida por base e data de opção.